Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. Nº 029/84

PROJETO DE LEI nº 03/84 - ~~PM~~

Dispõe sobre recebimento do IPTU e taxas Municipais, durante quatro meses, sem alteração de correção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a receber o Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas Municipais constantes dos carnês de pagamento durante os meses de março, abril, maio e junho de -- 1984, tomando-se por base o Índice das ORTNs de FEVEREIRO/1984, ou seja, ------- Cr$ 8.285,49 (oito mil e duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e novecentavos).

Artigo 2º - A partir do mes de julho de 1984, a correção - passará a ser a normal, prevista no Código Tributário Municipal, para as prestações restantes, daqueles que não tiverem liquidado o carnet.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir-de 01 de março de 1984.-

Palmital, 01 de março de 1984.

19 MAR 1984

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE

C M Palmital, em

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 03/84--PM, que dispõe sobre o Recebimento do IPTU e taxas municipais, durante quatro meses, sem alteração de correção.

O Projeto possibilitará o pagamento do IPTU e taxas Municipais durante quatro meses sobre o Índice das ORTNs de fevereiro/1984, ou seja, - sobre Cr$ 8.285,49 (oito mil e duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos);com pouca defasagem para o Municipio

Assim, por exemplo, quem quizer liquidar o carnê neste prazo, pagará duas parcelas em março, duas em abril, duas em maio e três em junho,- sem nenhum acrescimo.

Do exposto, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que aprovem este projeto de lei, para beneficiar todos os munícipes.

Na oportunidade, apresentamos a Vossas Excelências os pro - testos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal